



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.980/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **ANTÔNIO BERNARDO DE SOUZA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Avenida Antônio de Pádua Gomes, 416, Bairro Bela Vista, Setor – 001, Lote – 0330, Quadra – 0138, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 13,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 13,00 metros, perfazendo uma área total de 390,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Avenida Antônio de Pádua Gomes
Lado Direito:	Antônio Mathias Otaviano Filho
Lado Esquerdo:	Antônio Bruno dos Santos
Fundos:	Área do Patrimônio Municipal

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 23 de Novembro de 2.009.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na
Secretaria Municipal de Administração,
na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração